



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 311/88

Dispõe sobre reajusta de Vencimentos do Dentista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, - em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os Vencimentos do Dentista, de CZ\$12.636,00 para CZ\$ 20.945,00 a partir de - 01 de março de 1988, nos termos do convênio assinado com a AIS.

Art.2º- As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de diferença dos meses de março e abril do corrente exercício.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 20/Maio/1988

Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa